

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Administração
Pública, Modernização Administrativa,
Descentralização e Poder Local.

OFI 341/2021/PB

28/06/2021

Assunto: Petição n.º 226/XIV/2.ª – Não à transferência de competências (municipalização) em Educação.

Recebemos de V.Ex.^a o ofício n.º 15/CAPMADPL/2021, NU 680153, de 25-06-2021, relativa ao assunto referido em epígrafe.

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 20.º e do artigo 23.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, somos a expressar a V.Ex.^a o entendimento da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP).

Os Municípios têm salientado ao longo dos anos a importância, a relevância e a indispensabilidade de concretização de um processo de descentralização administrativa, com a transferência de competências para as autarquias locais. Tal entendimento foi também sendo expresso nos Congressos da ANMP, em que a temática da descentralização administrativa foi sempre amplamente debatida, reclamando-se que as políticas públicas deveriam ser desenvolvidas pelo nível territorial mais bem colocado para as prosseguir com racionalidade, eficácia e proximidade aos cidadãos.

Em 2016, a ANMP encetou um processo de diálogo com o Governo, tendo em vista incrementar a transferência de novas competências para os Municípios. Este processo assentou num tríptico vertente: Lei-Quadro da Descentralização; alteração à Lei das Finanças Locais; negociação dos Decretos-Lei de âmbito setorial.

Concluídos os dois primeiros aspetos com a aprovação pela Assembleia da República da Lei n.º 50/2018 (Lei-Quadro da transferência de competências) e da Lei n.º 51/2018 (altera a Lei das Finanças Locais), ambas de 16 de agosto, a ANMP continuou a analisar e discutir

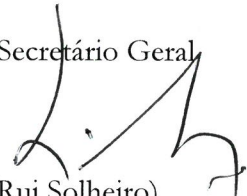
com o Governo os Decretos-Lei de âmbito setorial, conforme o previsto, aliás, no artigo 44.º, n.º 1, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Neste processo foram alvo de ponderação e análise vários projetos de Decretos-Lei, consensualizando-se tais diplomas setoriais com o Governo.

A ANMP sublinha que os Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, contou com a sua participação, tendo o mesmo sido consensualizado com esta Associação. Assim sendo, respeitando em absoluto o poder soberano da Assembleia da República, a ANMP informa V.Ex.^a que se revê no conteúdo dos Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário Geral



(Rui Solheiro)